



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.316**

EMENTA: DETERMINA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À  
CÂMARA JÚNIOR DE VOLTA REDONDA.

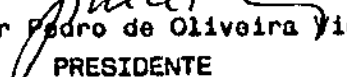
---

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de direito real de uso à Câmara Júnior de Volta Redonda, de área de terra municipal a ser determinada pelo Prefeito Municipal, ouvida a entidade beneficiária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de junho de 1988

  
Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 067/87

Autor: Vereador Luiz Carlos Hallack Sarkis  
Jcaa/.